



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.249, DE 1º DE JULHO DE 1998.

“Institui o Dia Municipal da
Amizade e dá outras
providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal o Dia da Amizade e do Turismo.

Art. 2º - A data a ser homenageada será definida em Decreto do Executivo, após a escolha pelos órgãos de turismo locais do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de julho de 1998.


NANIO-TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI1246.DOC

